

PL 95/03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 3331, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003.**

De autoria dos Vereadores Walter de Oliveira Cávoli e Paulo Cesar dos Santos Alves.

Dispõe sobre a criação no município de Bebedouro da "Feira de Trocas de Livros e Bens Culturais".

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica criada no município de Bebedouro a "Feira de Trocas e Livros e Bens Culturais", a ser realizada anualmente no mês de março.

**ART. 2º** - O Departamento de Educação e Cultura do município poderá, a seu critério, promover a divulgação do evento, a todos os estabelecimentos estudantis existentes na cidade, bem como sua coordenação.

**ART. 3º** - O Chefe do Executivo, após efetuar estudos juntamente com o Departamento de Educação e Cultura, baixará decreto regulamentando a presente Lei.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 30 de outubro de 2003.

  
Davi Peres Aguiar  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 30 de outubro de 2003.

  
Roberto Afonso Giampaolo  
Diretor de Gabinete